

# REGULAMENTO PROGRAMA DE FIDELIDADE CLUBE DA CASA

## 1) REALIZADORA

1.1. O Programa de Fidelidade "Clube da Casa" é realizado por **CLUBE DA CASA ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Dois, nº 125, bairro Distrito Industrial, CEP: 37.418-764, na Cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.937.918/0001-03, e Inscrição Estadual nº 18011170023, representada neste ato na forma estabelecida em seu contrato social, doravante denominada simplesmente como "Clube da Casa".

## 2) O PROGRAMA

2.1. O Programa de Relacionamento Clube da Casa, denominado programa "Clube Arq+", consiste em um programa destinado aos profissionais das seguintes áreas: Arquitetura, Design de Interiores, Engenharia, devidamente registrados nos respectivos conselhos (CAU, CREA e pela ABD), profissionais estes que precisam estar inscritos no programa Clube Arq+.

2.2. O programa terá vigência a partir de 01/01/2026 e o Clube da Casa reserva-se o direito de efetuar qualquer mudança no "PROGRAMA", podendo até suspendê-lo ou prorrogá-lo a qualquer momento.

## 3) PÚBLICO PARTICIPANTE

3.1. Poderão participar do programa os profissionais das seguintes áreas: Arquitetura, Design de Interiores ou Engenharia, devidamente registrados nos respectivos conselhos (CAU, CREA e pela ABD), profissionais estes que precisam estar inscritos no programa Clube Arq+, segundo termos do item 4 deste Regulamento.

3.2. Este Programa de Relacionamento não se aplica (i) aos sócios e franqueados do Clube da Casa e seus familiares, (ii) aos gerentes de vendas; (iii) aos vendedores e consultores de negócios; e, (iv) ou qualquer outro profissional ligado a rede de lojas Clube da Casa, considerando-se a relação

de trabalho celetista, o que permite a participação de arquitetos que atuem no regime de pessoa física junto às lojas associadas.

#### **4) INSCRIÇÃO**

**4.1.** Os interessados em participar do programa, que preencherem as condições previstas neste regulamento, deverão cadastrar-se nas lojas do “Clube da Casa” ou através do aplicativo Arq+, a ser baixado nas lojas online de aplicativos, preencher os dados solicitados e aceitar os termos deste REGULAMENTO.

**4.2.** No momento do cadastro nas lojas do “Clube da Casa” ou no site do programa Clube Arq+, o Interessado deverá se manifestar pelo aceite do presente Regulamento, sendo certo que, enquanto não houver o aceite, o Interessado estará impedido de concluir a referida inscrição e, por conseguinte, não estará oficialmente participando do programa, ou seja, não poderá resgatar prêmios.

**4.3.** A formalização da inscrição pelo Interessado não implicará, em hipótese alguma, a participação automática neste programa, sendo reservado ao Clube da Casa a conferência das informações inseridas pelo Interessado, podendo, desta forma, recusar a formalização da inscrição.

#### **5) MECÂNICA DA APURAÇÃO DE PONTOS**

**5.1** Serão computadas as especificações realizadas nas lojas da rede do Clube da Casa. Os produtos adquiridos em quaisquer lojas do Clube da Casa ou outros canais de venda estão aptos a conferir pontos aos Participantes.

**5.2.** Serão objeto de pontuação os pedidos faturados dos seguintes produtos: pisos e revestimentos, argamassas, louças, metais, iluminação, esquadrias, tintas, pias e tanques, eletros, utilidades domésticas e decoração, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que realizadas em até 60 (sessenta) dias antecedentes à confirmação pelo Clube da Casa da inscrição do participante no programa Clube Arq+.

**5.3** A pontuação recebida por cada um dos Participantes relacionada aos pedidos faturados, será apurada da seguinte forma:

A cada R\$ 1,00 (um real) gasto nas lojas da rede Clube da Casa, será gerado 1 (um) ponto para o especificador, conforme a tabela abaixo:

<b>VALOR DA COMPRA</b>	<b>VALOR DO PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO RECEBIDA</b>
<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>1.000</b>

**5.4** Para efeito de classificação, cada Especificador possui "Período de Acúmulo" de 12 (doze) meses, contado entre 01 DE JANEIRO DE 2026 e 10 DE FEVEREIRO DE 2027 do ano corrente, no qual seus valores Especificados são acumulados. A apuração será realizada no mês de FEVEREIRO DE 2027, sendo o resultado divulgado até o dia 10 DE MARÇO DE 2027.

**5.4.1.** Se durante o programa for necessária qualquer revisão do REGULAMENTO do programa, o Clube da Casa se reserva ao direito de modificar o peso de pontuação, mediante simples comunicação aos Participantes, independentemente de aceite destes.

**5.5.** Os pedidos faturados passarão por um processo de auditoria interna da equipe do Clube da Casa para validação dos pontos. Em casos de cancelamento/alteração de pedidos, os pontos gerados serão automaticamente cancelados da pontuação geral do Participante, sem necessidade de aviso prévio.

**5.5.1.** O Clube da Casa poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias junto às lojas da rede Clube da Casa, exigindo a apresentação de todos os documentos que entender serem pertinentes para a verificação dos procedimentos das vendas e dos especificadores atrelados a cada venda realizada e computada para fins de pontuação no programa Clube Arq+.

**5.9.** Os prêmios no programa Clube Arq+ serão válidos para resgate pelo período de 6 (seis) meses, no caso da viagem, e de 30 dias, no caso de iPhone ou Ipad, a partir da data de comunicação oficial do resultado. O prazo de validade dos pontos poderá ser alterado pelo Clube da Casa mediante aviso aos Participantes.

**5.10.** No caso do Programa Clube do Profissional, com regulamento próprio, cabe, contudo, informar que os pontos não resgatados após 12 (doze) meses contados do crédito na conta corrente de pontos do Participante serão automaticamente expirados/cancelados, independentemente de aviso prévio, e não poderão mais ser utilizados em nenhuma hipótese.

**5.11.** Os pontos dos Participantes poderão ser cancelados nas seguintes hipóteses:

**a)** Vencimento: às 23:59h, horário de Brasília, da data de vencimento definida no momento do acúmulo;

**b)** Descumprimento: quando descumprido pelo Participante, qualquer das cláusulas e das condições deste Regulamento;

**c)** Falecimento: quando do falecimento do Participante, uma vez que os Pontos acumulados pelos Participantes são pessoais e intransferíveis, sendo expressamente vedada a sua cessão a terceiros, a qualquer título, inclusive por sucessão ou herança. Neste caso, inclusive, a inscrição será encerrada e os Pontos acumulados serão cancelados;

**d)** Cancelamento voluntário do Participante: cancelamento da participação no Programa pelo Participante. Os Pontos restantes na Conta quando da solicitação de cancelamento serão definitivamente expirados, perdendo o Participante imediatamente o direito de resgate a estes pontos. Caso o Participante deseje retornar ao Programa, deverá criar uma nova inscrição, a qual não recuperará quaisquer dos Pontos da inscrição anterior; e,

**f)** Fraude ou tentativa de fraude pelo Participante, através de códigos maliciosos, vírus ou quaisquer outras formas que visem à obtenção de vantagens indevidas do programa.

**5.12.** Os pontos creditados a cada participante possibilitarão o resgate de prêmios do PROGRAMA e em nenhuma hipótese os pontos poderão ser convertidos em dinheiro.

**5.13.** Em hipótese alguma os pontos a serem creditados serão possíveis de antecipação pelo Especificador.

**5.14** Ao final do programa Clube Arq+ a apuração dos pontos ocorrerá entre todas as lojas associadas da rede Clube da Casa.

*Rivelli, Rive, Trindade, Reboco, Valverde, Construzilia, JF; Conara, Casa Belo, Zé Vitor, Campeão, Moraes e Moraes, Lopes e Ribeiro, A Construtora, Gorgulho, Silvinho, Casa dos Pisos, Crabi, Eletromaco, Silca, Nova Era, Maiolini Madeiras, Maiolini Nova Loja, Dante, Construcenter, Quintão, Cristal Acabamentos.*

**5.8** Na hipótese de vinculação de novo associado à Rede Clube da Casa, este só passará a participar do Programa no ano subsequente à assinatura oficial de associado durante a Assembleia Geral.

**5.9** No programa Clube Arq+ serão premiados 3 (três) especificadores através de ranking de pontuação, conforme tabela de prêmio abaixo:

<b>1º Lugar</b>	Uma viagem no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), será concedido um vale-viagem em uma agência pré-estabelecida.
<b>2º Lugar</b>	Um Iphone 256GB de modelo mais recente lançado
<b>3º Lugar</b>	Um Ipad 256GB de modelo mais recente lançado

## **6) UTILIZAÇÃO DOS PONTOS, RESGATE E ENTREGA DE PRÊMIOS**

**6.1.** Os pontos acumulados na vigência deste programa poderão ser resgatados pelo Participante, consistentes em serviços e produtos, conforme disponibilizados, observada a quantidade de pontos acumulados até o momento do resgate e a disponibilidade dos prêmios escolhidos.

**6.2.** O Participante deverá informar como endereço de entrega dos prêmios aquele cadastrado na base de dados do programa Clube Arq+ o qual, obrigatoriamente, deverá ser endereço válido para entrega em território brasileiro, que sejam atendidos pelo E-SEDEX da empresa ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**6.3.** O prazo de entrega poderá variar e será informado pelo fornecedor parceiro do produto/serviço escolhido no momento do resgate. O Participante será informado acerca do prazo estimado para a entrega, sendo certo que o Clube da Casa não garante: (i) a disponibilidade contínua durante toda a vigência do programa de qualquer dos prêmios e benefícios; (ii) que a entrega ocorrerá dentro do prazo estimado; (iii) a qualidade do prêmio ou benefício entregue pelo Fornecedor.

**6.4.** A entrega dos prêmios será de total e exclusiva responsabilidade do Fornecedor, Fabricante ou prestador de serviço escolhido, ficando o Clube da Casa desde já isento de qualquer tipo de responsabilidade por vícios e defeitos.

**6.5.** Eventual dúvida ou problema decorrente da entrega e/ou qualidade dos prêmios deverão ser sanados pelo Participante diretamente nas lojas da rede do Clube da Casa.

**6.5.1.** O Participante neste ato declara, de forma irrevogável e irretratável, a isenção do Clube da Casa de qualquer responsabilidade atinente a entrega e/ou qualidade dos prêmios e benefícios.

## **7) CONDIÇÕES GERAIS PARA A SOLICITAÇÃO DA VIAGEM**

**7.1.** Em relação ao prêmio de **1º lugar: 1 (uma) viagem no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Será concedido ao participante ganhador um vale-viagem em uma agência preestabelecida, não podendo ser resgatado ou transferido para terceiros.

**7.2.** O participante do programa não poderá resgatar viagens para terceiros, ainda que familiares, independentemente do grau de parentesco.

**7.3.** Os pontos não serão devolvidos caso haja cancelamento da viagem já resgatada, tampouco será gerado o crédito ao Participante.

**7.4.** As providências com relação a documentação para a realização de viagens, tais como passaporte, carteira de identidade, vistos de entrada em países que assim o exigem, vacinas e outros documentos necessários, são de exclusiva responsabilidade do participante, quando o caso comportar.

## **8) DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O presente regulamento visa ainda a proteção dos dados pessoais dos Participantes do Programa Clube Arq+, e foi elaborado em conformidade com as disposições gerais da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), aqui denominada simplesmente “LGPD”.

### **I. DAS DEFINIÇÕES:**

**I.1.** A LGPD apresenta um total de 19 definições, valendo destacar as seguintes para melhor compreensão das diretrizes abaixo:

**a)** “Dado Pessoal” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

**b)** “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

c) “Controlador” é a pessoa a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. O Clube da Casa é o controlador dos dados pessoais do Participante.

d) “Operador” são as pessoas que atuam de acordo com as determinações e em nome do controlador.

## **II. DOS DADOS PESSOAIS COLETADOS**

**II.1.** O Clube da Casa e empresas controladas e prestadores de serviço (operadores) que atuem em seu nome podem coletar dados pessoais dos Participantes que participarão da Programa Clube Arq+, da seguinte forma:

a) Informações coletadas automaticamente nos websites ou cadastros realizados de forma física nas lojas da rede Clube da Casa: os Participantes autorizam a coleta de informações sobre o uso dos websites, aplicativos ou cadastros realizados de forma física, incluindo, sem limitação, monitoramento de atividades, endereço IP, tipo de navegador, provedor de serviços de Internet (ISP), páginas de referência / saída, sistema operacional ou tipo de dispositivo, carimbos de data / hora e metadados relacionados.

b) Informações relacionadas à participação no Programa: Durante a participação no Programa, os Participantes autorizam o Clube da Casa, ou terceiros por ele indicados e autorizados, a utilizarem e veicularem, gratuitamente, pelo prazo de 5 (cinco) anos, em caráter exclusivo, definitivo, universal, irrevogável e irretratável, a sua imagem, o som de sua voz, declarações e demais características físicas captadas durante todas as etapas do Programa Clube Arq+.

**II.2.** O Clube da Casa poderá utilizar tecnologias de rastreamento padrão, como pixels e cookies, para rastrear as atividades dos usuários em seus websites e aplicativos, com o que os Participantes declaram, desde já, concordar.

**II.3.** O Clube da Casa poderá utilizar serviços de análise de terceiros para coletar dados sobre o uso de seus websites e aplicativos, concordando os Participantes que empresas de publicidade terceiras (incluindo agências de publicidade e outros fornecedores de serviços) colem dados pessoais, bem como utilizem cookies para rastrear suas atividades.

**II.4.** O Clube da Casa coletará, ainda, dados pessoais através de formulários físicos e formulários constantes nos sites dedicados ao programa.

### **III. DAS FINALIDADES**

**III.1.** Ao se inscrever no Programa Clube Arq+, o Participante está ciente de que seus dados pessoais serão tratados para o fim de desenvolver o Programa aqui regulamentado, exemplificadamente para tais finalidades:

**a)** possibilitar que o Participante mantenha usuário cadastrado no programa e que caso seja o vencedor, será contemplado(a) com os respectivos prêmios, nos termos deste regulamento;

**b)** realizar a gestão da conta do usuário e das atividades que optou por participar quando aderiu ao Programa;

**c)** possibilitar a atualização da conta do usuário, quando solicitado; contabilizar o volume e o valor dos produtos que são comercializados, na forma deste regulamento;

**d)** remeter e-mails, SMS ou mensagens através de aplicativos de mensageria sobre o programa de prêmios e manter o Participante devidamente informado;

**e)** realizar estudos, a partir da interação do Participante com os canais do Programa, para direcionamento de decisões comerciais e veicular conteúdos publicitários e de marketing para o Participante, inclusive através de e-mails, SMS ou mensagens em aplicativos de mensageria;

**f)** verificar a elegibilidade do Participante para participar do programa, promoções e outras ações promovidas pelo Clube da Casa, empresas afiliadas ou parceiras;

**g)** recolher dívidas, evitar fraudes e proteger a integridade dos sistemas de crédito do Clube da Casa, empresas afiliadas e prestadores de serviços.

### **IV. DAS BASES LEGAIS**

**IV.1.** O presente Regulamento, após o devido aceite pelo Participante, constitui obrigações contratuais entre as partes, de maneira que está ciente o Participante que para as atividades acima mencionadas seus dados pessoais serão tratados, na maioria das oportunidades, de acordo com a base legal “Execução de Contratos”. Está ciente, ainda, que seus dados pessoais poderão ser tratados de acordo com a base legal “Legítimo Interesse”, sendo que, nesta hipótese, tão logo ocorra qualquer tipo de oposição, o tratamento dos dados pessoais deixará de ser realizado.

## **V. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM TERCEIROS**

**V.1.** Os dados pessoais do Participante poderão ser compartilhados com outras empresas que prestam serviços para o Clube da Casa ou com órgãos públicos, de acordo com o exigido ou permitido por lei, incluindo as situações abaixo descritas:

**<(a)** Empresas afiliadas ou Parceiros Clube da Casa: O Clube da Casa poderá divulgar os dados pessoais a empresas afiliadas e parceiros, incluindo, sem limitação, provedores de serviços envolvidos na operação de seus negócios, provedores de pagamento, provedores de serviços de e-mail, redes de distribuição de conteúdo, provedores de armazenamento em nuvem, empresas analíticas e profissionais como contadores, advogados e consultores em geral. Sempre que o Clube da Casa compartilhar os dados pessoais com terceiros, garantirá que tais terceiros cumpram integralmente a LGPD.

**<(b)** Situações legais: O Clube da Casa poderá divulgar os dados pessoais sempre que julgar de boa-fé, desde que (i) a divulgação seja exigida por investigação, mandado, intimação ou qualquer ordem judicial ou solicitação de cooperação de um órgão de aplicação da lei ou outra agência reguladora governamental no Brasil e no exterior; (ii) a divulgação seja apropriada e necessária para relatar suspeita de crime ou prevenir danos; (iii) a divulgação seja apropriada e necessária para o exercício regular de direitos, propriedade ou segurança do Clube da Casa ou terceiros; e (iv) a divulgação seja exigida por lei.

**<(c)** Transferência de ativos do Clube da Casa e empresas afiliadas: O Clube da Casa poderá divulgar os dados pessoais entre empresas do mesmo grupo econômico, bem como em caso de fusão, aquisição, venda ou transferência de ativos.

**<(d)** Divulgação ao público: O Clube da Casa poderá publicar estatísticas agregadas de usuários e outras informações necessárias para apoio e promoção de suas atividades.

**V.2.** O Clube da Casa deverá assegurar que eventuais parceiros ou prestadores de serviços externos por si contratados, que venham a ter acesso e realizar o tratamento dos dados pessoais dos Participantes e dos indivíduos a eles associados na ação, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais informações a terceiros, nem delas fazendo uso para quaisquer fins que não previstos no presente regulamento.

**V.3.** O Clube da Casa não se responsabiliza por: (i) danos decorrentes de tratamento realizado sob sua responsabilidade, porém sem qualquer violação à LGPD; e (ii) danos decorrentes de culpa exclusiva do Participante ou de terceiros.

## **VI. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E SIGILO DE DADOS**

**VI.1.** O Clube da Casa adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**VI.2.** Toda informação ou dado pessoal fornecido pelo Participante ao Clube da Casa será armazenado em ambiente reservado e seguro, em servidores ou meios magnéticos de alta segurança, com a necessária estrutura tecnológica baseada em sistemas de hardware e software.

**VI.3.** O Clube da Casa manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar.

## **VII. DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS**

**VII.1.** Os dados pessoais do Participante serão mantidos durante o período em que estiver vinculado ao programa. Após a desvinculação, os dados pessoais serão mantidos por 5 (cinco) anos, para que seja possível o exercício regular de direitos.

## **VIII. DIREITOS E INFORMAÇÕES**

**VIII.1.** A LGPD alcança para as pessoas físicas uma série de direitos, dentre eles, exemplificadamente, a) acesso aos dados pessoais; b) correção e atualização; c) informações sobre o compartilhamento; e d) eliminação. Os referidos direitos, assim como eventuais dúvidas e questionamentos do Participante sobre como seus dados pessoais são tratados, poderão ser solicitados diretamente ao Clube da Casa.

## **9) DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ao participar deste programa, nos termos deste regulamento, os Participantes declaram expressamente de forma irrevogável e irretroatável que têm ciência e estão de acordo com todas as suas condições, assim como isentam o Clube da Casa, desde já, por eventual dano ou prejuízo decorrente do presente programa.

**9.2.** O presente regulamento estará disponível para consulta no site do [www.clubedacasa.com.br](http://www.clubedacasa.com.br), substituindo e revogando os eventuais regulamentos anteriormente registrados, para todos os fins e direitos que se fizerem necessários.

**9.3.** Para esclarecimentos, dúvidas, sugestões e ocorrências deste programa, os Participantes deverão contatar o programa Clube Arq+ através do telefone para atendimento do participante: 35 98852-4668 em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h ou no e-mail [privacidade@clubedacasa.com.br](mailto:privacidade@clubedacasa.com.br).

**9.4.** Em caso de fraude nos procedimentos do programa para o cômputo de pontos, ou de atos de pirataria (violação de direitos autorais ou propriedade intelectual), onde é comprovada que houve participação do participante/premiado, estes serão eliminados do programa, sem direito a ressarcimento e sujeitos às penalidades previstas em lei.

**9.5.** As premiações concedidas neste programa não caracterizam remuneração ou acréscimo salarial de qualquer tipo, tampouco geram qualquer vínculo entre os participantes e o Clube da Casa.

**9.6.** As imagens utilizadas em todas as comunicações de divulgação do programa, inclusive no site do Clube da Casa, são meramente ilustrativas.

**9.7.** O Clube da Casa determinará o critério a aplicar em qualquer situação não prevista no presente Regulamento, sendo a única autoridade interpretativa dos mesmos, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação na realização deste programa, podendo prorrogá-lo ou suspendê-lo ao seu exclusivo critério.

**9.8.** Casos não previstos neste regulamento serão avaliados e validados pelo Comitê Avaliador do programa Clube Arq+.

**9.9.** O programa Clube Arq+ reserva-se o direito de alterar este regulamento sem aviso prévio.

**9.10.** A participação neste programa implica a aceitação e total concordância com as regras dispostas no presente regulamento.

**9.11.** Ao aderir ao programa Clube Arq+, o Especificador assume integralmente a responsabilidade perante seus órgãos de classe, isentando totalmente o Clube da Casa de qualquer envolvimento com essas entidades.

**Três Corações - MG, 04 de fevereiro de 2026.**

**Comissão do Programa Arq+**